



Serviços de Acção Social e Cuidados de Saúde
Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção & Infrações Conexas

Índice:

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DA BASTO VIDA - Serviços de Acção Social e Cuidados de Saúde, CRL	3
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	6
Objetivos:	6
Âmbito:	6
Entrada em Vigor:	7
Procedimentos:	7
Controlo e Monitorização do Plano:	9

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DA BASTO VIDA - Serviços de Acção Social e Cuidados de Saúde, CRL

A Basto Vida – Serviços de Acção Social e Cuidados de Saúde, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, é uma entidade cuja intervenção é confinada ao concelho de Cabeceiras de Basto com a implementação de políticas sociais que visam uma verdadeira inclusão nas pessoas em risco ou situação de exclusão social, assim como a promoção da saúde global dos indivíduos e respetivas comunidades.

Esta Régie Cooperativa pretende fomentar a formação de uma consciência coletiva dos problemas sociais e contribuir para a ativação dos meios e agentes de resposta e para a otimização possível dos recursos para desenvolvimento de ações em Cabeceiras de Basto.

Uma das linhas orientadoras desta Entidade consiste em dar continuidade ao trabalho já desenvolvido nos setores da Ação Social e Saúde, bem como reforçar as boas práticas e desenvolver novas respostas ajustadas às necessidades do seu território de atuação. Este esforço e determinação assumem especial relevância no atual contexto social, no qual emergem novas formas de pobreza e novos fatores geradores de discrepâncias sociais.

Partindo de políticas sociais inovadoras pretende-se desenvolver um trabalho de acompanhamento de toda a população em geral e dos grupos sociais em situação de maior fragilidade/vulnerabilidade social em particular, com recurso a estratégias de atuação transversais, abrangentes, promotoras e sustentáveis da coesão social.

A constituição da Basto Vida estruturou-se de acordo com duas grandes áreas- Ação Social e Saúde, a partir dos objetivos associados que passamos a evidenciar (de acordo com o n.º 3 do artigo 3º dos Estatutos).

- a) Promover o acesso da generalidade dos cidadãos a condições financeiras equilibradas e a bens e serviços essenciais, procurando, na medida do possível, adaptar as taxas e as contraprestações devidas às reais situações dos utilizadores, na ótica do princípio da igualdade;

- b) Promover o desenvolvimento das comunidades locais, integrado e sustentado, prevenindo situações de risco social e equilibrando os tipos de intervenção da ação social;
- c) Apoiar as famílias, garantindo as condições de exercício do seu papel num contexto de qualidade de vida, as condições mínimas de sobrevivência económica e as condições de bem-estar a todas as famílias;
- d) Conceber projetos de desenvolvimento local em domínios específicos de vulnerabilidade social;
- e) Criar e dinamizar respostas sociais dirigidas para 3^a e 4^a idades, numa perspetiva de afirmação dos direitos de cidadania, a partir de respostas ajustadas às necessidades que o processo de envelhecimento produz no percurso de vida;
- f) Criar e desenvolver respostas sociais de apoio às crianças e jovens, desenvolvendo funções várias de suporte às famílias;
- g) Promover a criação de serviços de apoio à inserção profissional face à vulnerabilidade dos jovens, ao desemprego e à precariedade de emprego;
- h) Desenvolver valências locais e regionais;
- i) Promover o desenvolvimento e a gestão de equipamentos coletivos e a prestação de serviços de saúde;
- j) Criar estruturas de prestação de serviços de apoio a idosos, crianças ou cidadãos desfavorecidos;
- k) Promover o envelhecimento ativo, designadamente através do voluntariado sénior e do apoio a associações seniores;
- l) Garantir o fornecimento de serviços ou a gestão de atividades;
- m) Promover a saúde pública;
- n) Prevenir e combater as toxicodependências;
- o) Promover os investimentos necessários à consolidação e desenvolvimento da atividade da Instituição;
- p) Assegurar e promover a prestação de cuidados de saúde;
- q) Cooperar com outras entidades pública e privadas no desenvolvimento de programas de saúde e ação social;

- r) Assegurar o funcionamento da Unidade Móvel para acesso aos cuidados de saúde e outros de âmbito social da população em geral, com especial incidência no apoio social à saúde infantil, juvenil e aos idosos;
- s) Promover a gestão de equipamentos de convívio e lazer, criados ou a criar;
- t) Realizar investimentos ou apoios na construção de equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto da Instituição;
- u) Sensibilizar a comunidade em geral, e o meio empresarial em especial, para a importância da inclusão de pessoas portadoras de incapacidades e/ou deficiências.

A Basto Vida – Serviços de Acção Social e Cuidados de Saúde, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, é constituída pelos seguintes órgãos sociais: Assembleia Geral; Direção e o Conselho Fiscal.

A Basto Vida é uma entidade que, para além dos objetivos atrás referidos tem, igualmente, como objeto a prestação de serviços de gestão e assessoria, contando com vários colaboradores que asseguram e garantem a qualidade da prestação dos seus serviços ao nível das diferentes áreas de atuação.

Temos como missão disponibilizar às organizações, uma solução global de serviços, que contribuam para uma maior eficiência na gestão e consequente diminuição dos custos operacionais.

A nossa Visão:

“Conquistar e Manter a Excelência nas Organizações.”

Fruto da atividade da Basto Vida e das parcerias estabelecidas, disponibilizamos hoje aos nossos clientes, um portfólio alargado de serviços.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

1

Objetivos:

Definir a metodologia interna de Controlo de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas conforme Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção publicada na 2ª Série do Diário da República n.º 140 de 22 de Julho de 2009 e a recomendação de 1 de julho de 2015.

No dia 9 de dezembro de 2021, foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 (“Decreto-Lei”), que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”). O Decreto-Lei procura, através da criação do MENAC e do RGPC, a prevenção, deteção, repressão e sanção de atos de corrupção e infrações conexas. Neste sentido, entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, que deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR” ou “Plano”), um código de ética e conduta, um canal de denúncias e um plano de formação, entre outras medidas específicas para entidades do setor público e do setor privado. O RGPC, que entrou em vigor em junho de 2022, é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

2

Âmbito:

Este documento aplica-se a todos os colaboradores da Basto Vida, Serviços de Ação Social e Cuidados de Saúde nomeadamente:

Direção e restantes trabalhadores.

3

Entrada em Vigor:

Após cumprimento de todos os mecanismos legais previstos, o presente regulamento entra em vigor, a partir da data de aprovação em reunião da Direção.

4

Procedimentos:

4.1

Compromisso Ético:

Aos Serviços da Basto Vida, compete:

1. Melhorar os sistemas de controlo interno, nomeadamente promovendo, com regularidade, auditorias aos seus Serviços;
2. Promover, entre os seus trabalhadores, uma cultura de Responsabilidade e de observação estrita de regras éticas e deontológicas;
3. Assegurar que os seus trabalhadores estão conscientes das suas obrigações, nomeadamente no que se refere à obrigatoriedade de denúncia de situações de corrupção e infracções conexas;
4. Promover uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos;
5. Promover o acesso público e tempestivo da informação correcta e completa;

Aos colaboradores da Basto Vida compete:

1. Atuar respeitando as regras deontológicas inerentes às suas funções;
2. Agir sempre com isenção e em conformidade com a Lei;
3. Atuar de forma a reforçar a confiança dos cidadãos na integridade, imparcialidade e eficácia dos poderes públicos.

Os colaboradores da Basto Vida não devem:

1. Usar a sua posição e os recursos em seu benefício;
2. Tirar partido da sua posição para servir interesses individuais, evitando que os seus interesses privados colidam com as suas funções;
3. Solicitar ou aceitar qualquer vantagem não devida, para si ou para terceiro, como contrapartida do exercício das suas funções (caso de ofertas/presentes).

4.2.

Identificação dos Responsáveis:

Presidente da Direção – Carla Amélia de Magalhães Lousada;

Tesoureira: Leandro Vilela Campos;

Secretário: Manuel António Ramos Pereira

Primeiro Suplente: Armando Ramiro Henriques Marques;

Segundo Suplente: Catarina Micaela Magalhães Alves Ramos.

Responsável pela Área Financeira e da Contabilidade: Fátima Santos;

Responsável pela Área de Aprovisionamento: Manuela Rodrigues;

Responsável pela Área de Recursos Humanos: Fátima Santos;

4.3.

Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, da qualificação da frequência dos riscos, das medidas e dos responsáveis.

(ANEXO I)

5.

Controlo e Monitorização do Plano:

Após a implementação do Plano, a Régie Cooperativa irá proceder a um rigoroso controlo de validação, no sentido de verificar a conformidade factual entre as normas do Plano e a aplicação das mesmas. Assim, irão ser criados métodos e definidos procedimentos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento e controlo das actividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos contabilísticos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos.

Numa fase de implementação inicial deste Plano, o objetivo será o de monitorizar periodicamente, através de auditoria/avaliação interna com a elaboração de um relatório anual o mais completo, objetivo, claro, conciso e oportuno possível e que deverá fazer referência a todas as situações, casos, deficiências detetadas, bem como, sugerir as recomendações necessárias às

alterações a adoptar tendo em vista a correcção das não conformidades diagnosticadas.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas desta Cooperativa assenta em duas vertentes estruturantes, uma de âmbito geral, formativa, e uma outra em que se identificam medidas e ações concretas de prevenção da corrupção e riscos conexos.

Relativamente às medidas específicas de prevenção da corrupção e riscos conexos, as mesmas constam do anexo I. Quanto às de vertente formativa, passamos a apresentar:

a) Ações de divulgação/esclarecimento sobre o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

- Divulgação deste Plano, através dos diferentes meios disponíveis, a todos os trabalhadores da cooperativa quer dos membros da Direção, quer de todo o pessoal;
- Promoção de ações formativas, de curta duração, sobre este Plano e documentos e legislação conexos.

b) Promoção de uma auditoria independente ao sistema informático

A realização de uma auditoria ao sistema informático, a executar por entidade externa, que afira da fiabilidade do mesmo, designadamente face a ataques externos e à sua segurança.

c) Elaboração de um Código de Conduta

d) Constituição de uma Comissão de Monitorização deste Plano

A criação de uma Comissão de Monitorização deste Plano, para coordenação das atividades e da sua implementação, realizando reuniões

de acompanhamento e elaboração de relatórios, incluindo o relatório anual já referido.

Anexo I

Unidade Orgânica	Sub-Unidades Orgânicas	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas de Prevenção
Aprovisionamento e Património	Aprovisionamento e Património	<p>. Promover a satisfação das necessidades de aquisição de bens e serviços da Régie Cooperativa, aplicando os procedimentos legais decorrentes do regime de contratação pública,</p> <p>. Aplicação dos procedimentos legais decorrentes do regime da contratação pública;</p>	<p>. Aquisição, armazenagem, conservação e locação;</p> <p>. Gestão do Arquivo da Régie Cooperativa</p>	<p>Existem riscos associados à aquisição por ajuste direto dos diversos bens e serviços indispensáveis ao funcionamento da empresa, concretamente a compra sistemática aos mesmos fornecedores por estes apresentarem os melhores preços. No entanto, há um procedimento para aquisição de bens e serviços desta Régie Cooperativa que os serviços têm que cumprir.</p>	Reduzido	<p>Intensificar as consultas de mercado relativamente a todos os bens e serviços consumidos, monitorizando de uma forma externa a sua periodicidade. Na generalidade das aquisições, mesmo as de valor reduzido, solicitar cotação a 3 fornecedores.</p>
Unidade	Sub-Unidades	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência	Medidas de

Orgânica	Orgânicas				ia do Risco	Prevenção
<p>Área Financeira e Contabilidade</p>	<p>Contabilidade e Tesouraria</p>	<p>. Garantir o cumprimento da legislação aplicável; . Promover o cumprimento dos procedimentos internos estabelecidos;</p>	<p>. Contabilidade geral; . Controle das relações com terceiros (utentes, fornecedores, devedores, credores, bancos, etc.) . Orçamento; Prestação de contas; Análise financeira; - Reconciliações bancárias</p>	<p>Não se identificam, pois estão bem definidos os procedimentos internos desta Régie Cooperativa. Realização de auditorias internas realizadas a este serviço, além de que os procedimentos da contabilidade são regulados pela legislação em vigor e certificados pelo ROC (Revisor Oficial de Contas); Informatização integrada dos procedimentos de controlo interno e contabilidade. Desvio indevido de fundos por parte de colaboradores com poderes de movimentação de contas bancárias Manipulação das reconciliações bancárias para a obtenção de benefícios alheios à organização de modo a ocultar/modificar movimentos em contas bancárias que sejam suspeitos e/ou não sejam relacionados com a atividade da empresa</p>	<p>Reduzido</p>	<p>Exigência de um mínimo de duas assinaturas para a realização de pagamentos Revisão/análise das reconciliações bancárias pelos auditores externos em junho e dezembro;</p>

Área dos Recursos Humanos	<p>Processamento de salários e expediente geral;</p> <p>Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho</p>	<p>. Garantir o cumprimento da legislação aplicável – trabalhadores por conta de outrem;</p> <p>. Identificar os riscos de saúde associados aos postos de trabalho e zelar pela saúde dos trabalhadores.</p>	<p>. Vencimentos, cadastro de pessoal, férias, assiduidade, controle do absentismo, segurança social, balanço social, seguros, mapa quadro de pessoal, recrutamento e seleção;</p> <p>. Gestão do funcionamento da Segurança, Higiene e Saúde no trabalho em articulação com serviço externo.</p>	<p>. Uma vez que este serviço é responsável pelo processamento dos salários, há a possibilidade de existirem erros no seu processamento, nomeadamente em relação às componentes variáveis. No entanto, estão bem definidos os procedimentos internos deste serviço, para além de que estes procedimentos são regularmente auditados pelos auditores externos;</p>	Reduzido	<p>Auditoria externa ao processamento de salários;</p> <p>Folha de remunerações aprovada e vista pela Presidente da Direção, antes do seu pagamento;</p> <p>Empresa externa realiza auditoria à segurança, higiene e saúde no trabalho.</p>
Transversais	Gestão e tratamento de denúncias	Gestão e tratamento de denúncias	Gestão e tratamento de denúncias	Ausência de independência quanto à receção, análise e tratamento das denúncias recebidas nos canais em vigor para o efeito	Reduzido	<p>Existência de um responsável pela gestão do canal de denúncias</p> <p>-Documentação dos</p>

						<p>procedimentos relacionados com o canal de denúncias, com indicação dos responsáveis e suas responsabilidades em cada fase do processo</p> <ul style="list-style-type: none">- Existência de política de reporte de denúncias- Existência de mecanismos para reporte de irregularidades robustos e que promovam o tratamento das denúncias com independência, existindo vários intervenientes que podem receber e investigar denúncias recebidas;
--	--	--	--	--	--	--